



Prefeitura Municipal de Valença - RJ

Boletim Oficial

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.



Edição nº 985 de 28 de agosto de 2018.

PARTICIPE



Participe da Pesquisa sobre **MOBILIDADE URBANA**

Valença



Ajude-nos a tornar a nossa Valença uma cidade plenamente acessível
Acesse: www.valenca.rj.gov.br | 10/08 a 10/10/2018

- Levantamento de dados e diagnóstico sobre transporte e circulação
- Meios de Transporte utilizados em seu dia-a-dia
- A pesquisa subsidiará o PMUV - Plano Municipal de Mobilidade Urbana

Sua participação é muito importante, cidadão valenciano!

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - CEP: 27600-000 - Telefone: (24) 2453-2615
E-mail: boletimpmv@valenca.rj.gov.br
www.valenca.rj.gov.br



PODER EXECUTIVO

LUIZ FERNANDO FURTADO DO GRAÇA
Prefeito

HÉLIO LEMOS SUZANO JÚNIOR
Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE

-
E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-1248

PROCURADORIA GERAL

-
E-mail: procuradoria@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-2696 - ramal 5318

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

-
E-mail: pmv.asscom@gmail.com
Telefone: (24) 2452-1686
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SUBPREFEITURAS

Barão de Juparanã:
Telefone: (24)2471-5961
Maurício Coelho Macedo

Santa Isabel:
Telefone: (24)2457-1201
Geraldo da Silva Leite

Pentagna:
Telefone: (24)2453-8971
Alzinete Fátima Silva de Souza

Parapeúna:
Telefone: (24)2453-9138

Conservatória:
Telefone: (24)2438-1188
Vitor Emanuel do Couto

UFIVA - R\$ 69,88

de acordo com o Decreto 203/2017
de 23/10/2017 publicado no Boletim
Oficial edição 904 de 26/10/2017.

UFIR - R\$ 3,1999

de acordo com a Resolução SEFAZ
n 1048 de 26/12/2016 publicada no
DOE em 28/12/2016.

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO

Hiram de Avellar Pinto Júnior
E-mail: governo@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-4776
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CONTROLE INTERNO

Flávia Guimarães Silva
E-mail: smci@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-0857
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

ADMINISTRAÇÃO

Denise de Jesus Silva Souza
E-mail: adm@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-3109
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

FAZENDA

Rosemeri Cesar de Souza
E-mail: fazenda@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-4352
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

MEIO AMBIENTE

Paulo Sérgio Gomes
E-mail: sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-8638
Endereço: Dom André Arcoverde, 228 - Centro

AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA

Carlos Henrique Barros Machado
E-mail: sappma@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-6122
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

EDUCAÇÃO

Maria Aparecida de Almeida
E-mail: sme@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-7402 / 2458-4866
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

José Geraldo Barbosa Chaves
E-mail: obraspmv@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-4303
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

Carlos Henrique Barros Machado
E-mail: servpublico@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2452-1442
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO

Sonia Cristina Vasconcelos Vilela
Telefone: (24) 2453 - 5848
Endereço: Travessa Fonseca, 112 - Centro

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Hélio Lemos Suzano Júnior
E-mail: planejamento@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-2891
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - 2º Andar - Centro

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Roseli da Silva Moreira
E-mail: sas@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-0795
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 184 - Centro

ESPORTE E LAZER

Rômulo Milagres Ribeiro
E-mail: esporteelazervalenca@hotmail.com
Telefone: (24)2452-4698
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

CULTURA E TURISMO

Hélio Lemos Suzano Júnior
E-mail: sectur@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-3855
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

SAÚDE

Soraia Furtado da Graça
E-mail: sms@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-6414
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Endereço: Praça XV de Novembro,
676 - Centro - Valença - RJ
Telefone: (24)2453-3777

PRESIDENTE

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva

VICE-PRESIDENTE

Aloysio Saulo Maria Infante de Jesus
Breves Beiler

1º SECRETÁRIO

Fabiani Medeiros Silva

2º SECRETÁRIO

Pedro Paulo Magalhães Graça

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

*Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro
Valença/RJ - CEP: 27600-000
Telefone: (24) 2453-2615 / 2453-2696
E-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br
www.valenca.rj.gov.br*



ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO Nº: 22.544/2017

DECISÃO

ACOLHO O RELATÓRIO CONCLUSIVO EMITIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE E APLICO A PENALIDADE DE REPREENSÃO ÀS SERVIDORAS F.R.M.F. MAT. 139.432 E H.P.A.P.M, mat. 129.577 e 136.808, PELA PRÁTICA DAS INFRAÇÕES PREVISTAS NOS ARTIGOS 236, III E VI E 237, VI, TODOS DA L.C. Nº 28/1999.

DATA: 09/08/2018

P.R.N

LUIZ FRNANDO FURTADO DA GRAÇA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL A TÍTULO PRECÁRIO

PERMISSÃO Nº: 439/2018

PROCESSO Nº: 25.868/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (PERMITENTE) E SEBASTIÃO CAZUZA NETO (PERMISIONÁRIO).

OBJETO: PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO O BEM IMÓVEL MUNICIPAL SITO Á RUAA, QUADRAA, Nº 01, BAIRRO VADINHO FONSECA.

PRAZO: 10 (DEZ) ANOS.

DATA: 25 DE JULHO DE 2018.

Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI

Processos julgados dia 20/08/2018

Processo Deferido:

13388/2018

Processo Indeferido:

E-12/063/100016/2018

Processos julgados dia 21/08/2018

Processos Indeferidos:

14463/2018

14464/2018

Processos julgados dia 27/08/2018

Processos Indeferidos:

14939/2018

15004/2018

15049/2018

Ricardo José Nogueira Pereira
Coordenadoria de Trânsito

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO RESIDENCIAL

TERMO Nº: 442/2018

PROCESSO Nº: 13.416/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONCEDENTE) E SERVIÇO DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CONCESSIONÁRIO).

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO O BEM IMÓVEL MUNICIPAL, SITUADO À AVENIDA Dr. OSIRIS DE PAIVA SOUZA, Nº: 1020, BAIRRO BENFICA, VALENÇA RJ.

PRAZO: PRAZO INDETERMINADO.

DATA: 25 DE JULHO DE 2018.

EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 479/2018)

Partes:

Contratante: O Município de Valença-RJ.

Contratado: Premium Comércio Corporativo e Serviços Eireli-ME

Tomada de Preços nº: 007/2018

Processo Administrativo nº: 9.999/2018

Objeto: Reforma da Escola Municipal Fernando de Oliveira Castro, no Bairro Varginha, no Distrito Sede do Município de Valença-RJ, com fornecimento de material e mão de obra.

Valor: R\$ 127.665,21 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos).

Recursos: Salário Educação

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO.

TERMO Nº: 477/2018

PROCESSO Nº: 15650/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA E PÂMELA ROSSY DUARTE.

OBJETO: RESCISÃO, EM 01/02/2018, A PEDIDO DA CONTRATADA, DO CONTRATO DE TRABALHO Nº: 176/2016 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº: 01/SMAS/2017 – PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº: 15.650/20418 E 209/2017.

DATA: 20 DE AGOSTO DE 2018.



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 16.728/2018

Objeto: Aquisição de recarga de vale transporte eletrônico (SINCARD) para atender os funcionários da Prefeitura Municipal de Valença.

Favorecido: Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Barra Mansa –SINDPASS.

Valor: R\$ 81.274,70 (oitenta e um mil, duzentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).

Fundamentação Legal: "Caput" do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Marco Valério Cardoso Nackly
Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA SME Nº 006, de 28 de agosto de 2018.

Constitui a Comissão Organizadora e Julgadora do **Prêmio Professor Inovador**, edição 2018, e dá outras providências.

MARIA APARECIDA DE ALMEIDA, Secretária Municipal de Educação de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 79, I, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que uma educação de qualidade é aquela que desperta e potencializa as habilidades do ser humano como um todo.

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação tem como objetivo identificar, valorizar e divulgar experiências de ensino e aprendizagem realizadas pelos profissionais das unidades escolares municipais de Valença.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Organizadora e Julgadora do **Prêmio Professor Inovador**, edição 2018, composta pelos seguintes membros:

- Kelly Cristina Conceição
- Luciene Alves de Oliveira
- Marta Cirene Lima
- Mônica Teixeira
- Raimundo Mattos
- Terezinha Menezes Monteiro

Art. 2º - A Comissão Organizadora e Julgadora do **Prêmio Professor Inovador**, edição 2018, tem como responsabilidade análise, parecer e seleção dos relatos de experiências apresentados seguindo o cronograma estabelecido no Edital do referido Prêmio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Valença, RJ, 28 de agosto de 2018.

MARIA APARECIDA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nova CONVOCAÇÃO para efetivação dos contratos do PSS 001/SME/2017.
Efetivação dos contratos 4ª feira 29/08/2018
8 HORAS

CONVOCAÇÃO DO PSS/001/SME/2017 - VALENÇA – RJ

CARGO: PROFESSOR I (HISTÓRIA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
19	THIAGO DA SILVA RIBEIRO

Maria Aparecida de Almeida
Secretária Municipal de Educação



PORTARIA PMV, Nº. 516, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação feita através do processo administrativo nº. 16.826/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir desta data, a servidora **FLAVIANE MARA CHAVES**, matrícula nº. 143.812, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 12.978/2018 (aquisição de materiais para curativo, controle de glicemia e fraldas), e como sua substituta a servidora **Lucilei da Silva**, matrícula nº. 105.627.

Art. 2º - A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza para os servidores ora designados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018
(PUBLICAÇÃO)**

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 10.062/2018

Modalidade: Pregão Presencial (Para Registro de Preços) nº 024/2018
Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de sonorização e/ou iluminação cênica de grande, médio e pequeno porte, painel de Led's, carro de som, sonorização para palestras e sonorização de linha, destinados a atender eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Beneficiário: J. R. O. Silva Produção e Organização e Sonorização de Eventos-ME

Item	Qtde	Unid	Descrição	Empresa	Preço Unitário
1	20	dia	Sonorização de Grande Porte para eventos com duração de até 08 horas – Composição 1	J. R. O. Silva Produção e Organização e Sonorização de Eventos-ME	1.900,00
2	20	dia	Iluminação Cênica de Grande Porte para eventos com duração de até 08 horas – Composição 2	J. R. O. Silva Produção e Organização e Sonorização de Eventos	1.750,00
3	15	dia	Painel de Led's para eventos com duração de até 08 horas – Composição 3	J. R. O. Silva Produção e Organização e Sonorização de Eventos	1.750,00
4	20	dia	Sonorização de Médio Porte para eventos com duração de até 04 horas – Composição 4	J. R. O. Silva Produção e Organização e Sonorização de Eventos	1.400,00
5	25	dia	Sonorização de Médio Porte para eventos com duração de 04 a 08 horas – Composição 4	J. R. O. Silva Produção e Organização e Sonorização de Eventos	1.400,00
6	20	dia	Iluminação Cênica de Médio Porte para eventos com duração de até 04 horas – Composição 5	J. R. O. Silva Produção e Organização e Sonorização de Eventos	1.200,00
7	25	dia	Iluminação Cênica de Médio Porte para eventos com duração de 04 a 08 horas – Composição 5	J. R. O. Silva Produção e Organização e Sonorização de Eventos	1.200,00
8	20	dia	Sonorização de Pequeno Porte para eventos com duração de até 04 horas – Composição 6	J. R. O. Silva Produção e Organização e Sonorização de Eventos	750,00
9	20	dia	Iluminação Cênica de Pequeno Porte para eventos com duração de até 04 horas – Composição 7	J. R. O. Silva Produção e Organização e Sonorização de Eventos	650,00
10	15	dia	Carro de Som para atender eventos com até 04 horas - Composição 8	J. R. O. Silva Produção e Organização e Sonorização de Eventos	1.150,00
11	10	dia	Sonorização para Palestras com duração de até 04 horas - Composição 9	J. R. O. Silva Produção e Organização e Sonorização de Eventos	625,00
12	5	dia	Sonorização de Linha para atender eventos de até 04 horas de duração - Composição 10	J. R. O. Silva Produção e Organização e Sonorização de Eventos	3.450,00

Marco Valério Cardoso Nackly
Pregoeiro

**CIDADÃO
WEB**



Retire suas guias online!

A Prefeitura Municipal de Valença buscando um melhor atendimento, com mais eficiência e comodidade, disponibiliza ao contribuinte o sistema **Cidadão Web**. Aqui você poderá imprimir 2º vias de suas parcelas de IPTU, entre outras guias e também retirar sua Certidão negativa de imóvel.

MAIS UMA COMODIDADE PARA VOCÊ CONTRIBUINTE.

www.valenca.rj.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017
(4ª REPUBLICAÇÃO)

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV
Fundamento: Processo Administrativo nº 5.378/2017

Modalidade: Pregão Presencial (Para Registro de Preços) nº 016/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais diversos, destinados a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do município – Distrito Sede e demais Distritos - Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.

Beneficiários: Luz Cor Comércio de Tintas e Ferragens Eireli-EPP, Elétrica Radiante Materiais Elétricos Ltda.-EPP, Metinox 2004 Comercial Ltda.-EPP, Luminus Comercial Elétrica Ltda.-EPP e Moro Tintas e Materiais de Construção Eireli-EPP.

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	EMPRESA	PREÇO UNITÁRIO	MARCA
1	200	Unid	Arruela lisa de 1/2"	Luz Cor	0,17	Ican
2	50	Unid	Barra roscável 1/2" - (1 metro)	Moro	6,60	Belenus
3	2.000	Unid	Base para foto célula 1000 watts	Radiante	4,10	Exatron
4	1.500	Unid	Porta lâmpada com rabicho 100 watts	Moro	1,35	Lorenzetti
5	400	Unid	Bocais E-27 - 1450 - louça	Luz Cor	1,75	G20
6	600	Unid	Bocais E-40 - 1464 - louça	Moro	3,98	Lorenzetti
7	300	Unid	Cabinho 4 mm ² - 750 volts antichama (rolo com 100 metros) - Diâmetro nominal do condutor 2,4 mm	Luz Cor	86,40	Nambei
8	800	Unid	Braços de luz 1,00 m - com luminária	Metinox	26,40	Real Vida
9	200	Rolo	Cabinho 1,5 mm ² - 750 volts antichama (rolo com 100 metros) - Diâmetro nominal do condutor 1,5 mm	Moro	33,70	Perfil
10	300	Rolo	Cabinho flexível 2,5 mm ² - 750 volts antichama (rolo com 100 metros) - Diâmetro nominal do condutor 2 mm	Moro	46,55	Perfil
11	40	Rolo	Cabinho flexível 10 mm ² - 750 volts antichama (rolo com 100 metros) - Diâmetro nominal 3,9 mm	Luz Cor	231,40	Mecan
12	70	Rolo	Cabinho flexível 6 mm ² - 750 volts antichama (rolo com 100 metros) - Diâmetro nominal 2,9 mm	Radiante	128,00	Tecnofios
13	200	Mts	Cabo PP 2 x 2,5 mm ²	Luz Cor	1,97	Corfio
14	300	Mts	Cabo PP 4 x 6,00 mm ²	Luz Cor	8,00	Corfio
15	200	Mts	Cabo PP 4 x 10 mm ²	Luz Cor	13,80	Corfio
16	1.000	Mts	Cabo quadriplex 4 x 70 mm ² colorido - 750 volts	Moro	16,60	Cordeiro
17	3.000	Mts	Cabos triplex 3x16 mm alumínio colorido - 750 volts	Radiante	3,10	CMR
18	2.000	Mts	Cabo duplex 2x16 mm alumínio colorido - 750 volts	Radiante	2,00	Lamesa
19	20	Unid	Canteoneira 2" de ¼" FERRO - 2 metros comprimento	Metinox	33,30	Gerdau
20	2	Unid	Chave grifo 22"	Luz Cor	83,00	Carbografite
21	4	Unid	Chave magnética 5cv - 220 volts trifásica - com rele sobre carga	Luz Cor	122,00	Siemens
22	400	Unid	Cintas abraçadeiras 240 mm	Moro	16,50	Mecril
23	270	Unid	Cintas abraçadeiras 260 mm	Moro	18,25	Mecril
24	2.000	Unid	Conector auto-perfurantes CDP- 70 mm	Moro	3,15	Mecril
25	1.000	Unid	Conector auto-perfurantes CDP- 90 mm	Metinox	6,45	Incesa

26	6	Unid	Contactor 10 amperes trifásico - 220 v com rele e contato auxiliares)	Moro	90,00	Still
27	5	Unid	Contactor 20 amperes trifásico - 220 v com rele e contato auxiliares)	Luz Cor	67,30	P.W
28	18	Unid	Contactor 60 amperes trifásico 220 v (com 2 contatos auxiliares)	Radiante	200,00	Soprano CST65
29	20	Unid	Disjuntor 3 x 60 amperes (DLBE 3060 ou similar)	Luz Cor	52,89	Fame
30	40	Unid	Disjuntor 20 amperes. (DLB 1020 ou similar)	Luz Cor	8,30	Fame
31	8	Unid	Disjuntor 3 x 100 amperes (DLB 3100 ou similar)	Luz Cor	73,40	Fame
32	20	Unid	Disjuntor 40 amperes. (DLBE 1040 ou similar)	Luz Cor	13,40	Fame
33	40	Unid	Disjuntor 2x30 amperes. (DLB 2030 ou similar)	Luz Cor	32,89	Fame
34	60	Unid	Disjuntor 2x40 amperes. (DLBE 2040 ou similar)	Luz Cor	29,80	Fame
35	45	Unid	Disjuntor 3x40 amperes. (DLBE 3040 ou similar)	Luz Cor	34,79	Fame
36	800	Unid	Fita isolante 20 metros	Metinox	3,30	Norton
37	6.000	Unid	Fotocélula 220 v x 1000 watts	Radiante	9,20	Qualitronix
38	2.000	Unid	Fotocélula 220 v x 1000 watts	Radiante	9,20	Qualitronix
39	50	Unid	Globo bola 10 x 20 plástico	Luz Cor	9,40	Blumenau
40	250	Unid	Globo bola 15 x 30 plástico	Luz Cor	13,70	Blumenau
41	400	Unid	Lâmpada econômica 25 watts x 127 volts	Luz Cor	8,40	Empalux
42	1.000	Unid	Lâmpada econômica 34 watts x 220 volts	Metinox	15,00	Kian
43	1.500	Unid	Lâmpada metálica 250 watts x 220 volts azul	Metinox	25,90	Kian
44	500	Unid	Lâmpada metálica 250 watts x 220 volts azul	Metinox	25,90	Kian
45	4.500	Unid	Lâmpada tubular LED - potencia nominal 18 watts bivolt	Luz Cor	15,40	FLC
46	1.500	Unid	Lâmpada tubular LED - potencia nominal 18 watts bivolt	Luz Cor	15,40	FLC
47	200	Unid	Lâmpada mista 160 w 220v E-27	Luz Cor	10,30	FLC
48	200	Unid	Lâmpada mista 250 w 220v E-40	Luz Cor	18,00	FLC
49	3.400	Unid	Lâmpada vapor de sódio 100 w x 220 v (E-40) alta pressão	Luminus	15,15	Avant
50	1.100	Unid	Lâmpada vapor de sódio 100 w x 220 v (E-40) alta pressão	Luminus	15,15	Avant
51	2.000	Unid	Lâmpada vapor de sódio 150 w 220 v (E-40) alta pressão	Metinox	16,25	Kian
52	2.000	Unid	Lâmpada vapor de sódio 250 w 220 v (E-40) alta pressão	Metinox	17,40	Kian
53	600	Unid	Lâmpada vapor de sódio 400 w 220 v (E-40) alta pressão	Metinox	21,80	Kian
54	6.000	Unid	Lâmpada vapor de sódio 70 w 220 v (E-27) alta pressão	Moro	11,80	Empalux
55	2.000	Unid	Lâmpada vapor de sódio 70 w 220 v (E-27) alta pressão	Moro	11,80	Empalux
56	2.250	Unid	Lâmpada vapor metálico 250 w 220 v (E-40) alta pressão	Metinox	25,55	Kian
57	750	Unid	Lâmpada vapor metálico 250 w 220 v (E-40) alta pressão	Metinox	25,55	Kian
58	2.000	Unid	Parafuso para cinta 3/4 galvanizado	Luz Cor	1,90	Ican
59	2.000	Unid	Porca de 3/4 galvanizado	Luz Cor	0,40	Ican



60	1.000	Unid	Reator vapor de sódio 100 w x220 v externo, fator potencia 0,92	Radiante	28,00	JRC
61	700	Unid	Reator vapor de sódio 150 w x220 v externo, fator potencia 0,92	Moro	29,80	HGE
62	900	Unid	Reator vapor de sódio 250 w x220 v externo, fator potencia 0,92	Metinox	39,50	Gubro
63	300	Unid	Reator vapor de sódio 250 w x220 v externo, fator potencia 0,92	Metinox	39,50	Gubro
64	400	Unid	Reator vapor de sódio 400 w x220 v externo, fator potencia 0,92	Metinox	54,50	Gubro
65	3.000	Unid	Reator vapor de sódio 70 w x 220 v externo, fator potencia 0,92	Metinox	25,90	Gubro
66	1.000	Unid	Reator vapor de sódio 70 w x 220 v externo, fator potencia 0,92	Metinox	25,90	Gubro
67	1.000	Unid	Reator vapor de metálico 250 w x 220 v externo, fator potencia 0,92	Moro	41,30	HGE
68	80	Unid	Refletor 400 w E-40 com vidro temperado	Luz Cor	31,90	Forlux
69	40	Unid	Refletor LED - 100 watts para tempo azul	Moro	152,00	R.G
70	40	Unid	Refletor LED - 100 watts para tempo verde	Metinox	155,00	Coputer
71	80	Unid	Refletor LED - 100 watts para tempo branco	Luz Cor	119,00	MB Led
72	50	Unid	Refletor LED - 50 watts para tempo branco	Metinox	79,00	Coputer
73	10	Unid	Rele falta fase trifásico - 220 volts	Metinox	107,00	Cael
74	5	Unid	Rele nível - 220 volts inferior	Moro	35,50	Anagea
75	5	Unid	Rele nível - 220 volts superior	Luz Cor	35,00	Fame
76	20	Unid	Relógio de tempo - DIGITAL 220volts	Luz Cor	117,00	Enerbras
77	300	Unid	Rex 2x2 com roldana	Metinox	12,65	Germer
78	30	Unid	Tubos de ferro 3" aberto - 6 metros	Metinox	135,00	Gerdau
79	80	Unid	Cinta abraçadeira 150 mm - galvanizada	Luz Cor	18,60	Milano
80	150	Unid	Cinta abraçadeira 220 mm - galvanizada	Luz Cor	22,90	Milano
81	120	Unid	Cinta abraçadeira 200 mm - galvanizada	Luz Cor	20,00	Milano
82	200	Mts	Cabo flexível 50 mm ² 750 volts - diâmetro nominal condutor 9 mm	Moro	17,90	Nambei
83	100	Mts	Cabo flexível 70 mm ² 750 volts - diâmetro nominal condutor 10,6 mm	Moro	25,60	Nambei
84	40	Unid	Refletor LED RGB 50 watts - bivolt para tempo	Metinox	138,00	Boscomputer
85	30	Unid	Poste cimento carga 100 kg - 6 metros	Luz Cor	316,00	R.W
86	40	Unid	Poste cimento carga 100 kg - 7 metros	Moro	360,00	R.W
87	20	Unid	Refletor Digital Flat Par 18 Leds Rgb - Dmx Sound bivolt	Luz Cor	105,00	MB Led
88	200	Mts	Conduite subterrâneo 1" flexível fabricado em polietileno, na cor preta, seção circular corrugado e impermeável destinado à proteção de cabos subterrâneos de energia, atendendo ABNT NBR 13897 E 13898 (referência similar qualidade Kanaflex)	Radiante	1,47	Pluzie
89	100	Unid	Interruptor 1 seção 4 x 2 com placa	Radiante	2,55	Pluzie

90	60	Unid	Interruptor 2 seção 4 x 2 com placa	Radiante	4,42	Pluzie
91	200	Unid	Tomada 4x2 10 amperes	Radiante	2,89	Pluzie
92	2	Unid	Chave reversão trifásica 60 amperes blindada	Luz Cor	225,00	Siemens
93	2	Unid	Caixa disjuntora 18 elementos com barramento	Luz Cor	185,00	Tigre

**Marco Valério Cardoso Nackly
Pregoeiro**

**Processo Administrativo nº : 20404/2017/FMS
PREGÃO PRESENCIAL 019/2018**

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais destinados a atender o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO

Considerando o procedimento ora realizado pela Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Saúde.

Considerando, a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Comissão, da Inspeção de Controle Interno e da Procuradoria Jurídica do Município HOMOLOGO o processo licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência adjudicação as firmas Ram Marques Ltda EPP CNPJ 03.749.855/0001-08, Jota 3 Loja de Conveniência Eireli ME CNPJ 18.420.229/0001-40 ACI Comercio Eireli EPP CNPJ 71.208.094/0001-37, Silveira MP Comercio e Serviços Ltda ME CNPJ 14.935.828/0001-46 no valor global de R\$ 14.738,00 (quatorze mil setecentos e trinta e oito reais) diante do fato de que foi a melhor proposta apresentada e que atendeu ao interesse público e as normas da Lei nº 8.666/93, publicada no D.O.U. de 06/07/94 e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Valença 21 de agosto de 2018

**Soraia Furtado da Graça
Secretária Municipal de Saúde**

**EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato 478/2018)**

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Centro Catarinense de Apoio a Audição Eireli EPP
Processo Administrativo: 6784/2018/FMS

Objeto: Aquisição de Aparelho Analisador de Otoemissões destinado a atender o CIMEE.

Valor: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 2241/2018/FMS

MODALIDADE: Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 08/2018/FMS.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender o CAPS II, CAPS AD e Residência Terapêutica

BENEFICIÁRIOS:

Distribuidora de Cestas Vassouras Ltda ME

CNPJ 05.7846708/0001-02

Amanbela Comercio de Alimentos Eireli ME

CNPJ 22.368.078/0001-04

Almeida Mancebo Mercadinho Ltda

CNPJ 03.311.558/0001-86

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA	EMPRESA
1	1080	KG	ARROZ TIPO 01	11,40	12.312,00	REI DA PANELA	Almeida Mancebo Merc. Ltda
2	850	KG	AÇUCAR REFINADO 1 KG	1,85	1.572,50	TOPÇUCAR	Amanbela Com. De Alim. Eireli ME
3	240	KG	MACARRÃO ESPAGUETE 500 GRAMAS	1,50	360,00	CADORE	Amanbela Com. De Alim. Eireli ME
4	1080	KG	FELJÃO TIPO 1 - 1	3,40	3.672,00	SUPER GOSTO	Amanbela Com. De Alim. Eireli ME
5	140	KG	PÓ DE CAFÉ 500 GRAMAS	6,50	910,00	FLOR DA MATA	Amanbela Com. De Alim. Eireli ME
6	60	KG	SAL REFINADO 1 KG	1,48	88,80	DUNORTE	Dist.Cestas Vassouras Ltda ME
7	50	VIDROS	ADOÇANTE 100 ML	1,99	99,50	MARATA	Amanbela Com. De Alim. Eireli ME
8	12	POTES	MAIONESE 500 GRAMAS	3,42	41,04	SOYA	Amanbela Com. De Alim. Eireli ME
9	200	UNID	MARGARINA 500 GRAMAS	3,00	600,00	DORIANA	Dist.Cestas Vassouras Ltda ME
10	100	PCTS	PIPOCA 500 GRAMAS	1,65	165,00	BOM A BEÇA	Dist.Cestas Vassouras Ltda ME
11	3700	LATAS	LITE DESNATADO 1 LITRO	3,18	11.766,00	JUSSARA	Almeida Mancebo Merc. Ltda
12	4	VIDROS	AZEITE 500 ML	8,50	34,00	OLIVEIRA DU CONDE	Dist.Cestas Vassouras Ltda ME
13	24	KG	CANJICA 500 GRAMAS	1,59	38,16	CAMPO BOM	Amanbela Com. De Alim. Eireli ME
14	220	SACHES	EXTRA TO DE TOMATE 340 GRAMAS	1,35	297,00	FRAMES	Dist.Cestas Vassouras Ltda ME
15	192	SACHES	ACHOCOLATADO 400 GRAMAS	2,50	480,00	XOC	Amanbela Com. De Alim. Eireli ME
16	192	KG	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	2,90	556,80	ACIGAL	Dist.Cestas Vassouras Ltda ME
17	192	PCTS	ROSQUINHA 400 GRAMAS	2,65	508,80	NA GA	Dist.Cestas Vassouras Ltda ME
18	300	PCTS	BISCOITO DE SAL 400 GRAMAS	2,75	825,00	TODESCHINI	Dist.Cestas Vassouras Ltda ME
19	48	PCTS	COCO RALADO 100 GRAMAS	2,75	132,00	VITA COCO	Dist.Cestas Vassouras Ltda ME

20	144	KG	FARINHA DE TRIGO 1 KG	1,96	282,24	TRES COROAS	Almeida Mancebo Merc. Ltda
21	96	VIDROS	FERMENTO EM PÓ 100 GRAMAS	1,75	168,00	APTI	Amanbela Com. De Alim. Eireli ME
22	768	PCTS	GELATINA SABORES VARIADOS 30 GRAMAS	0,67	514,56	NEYLAR	Amanbela Com. De Alim. Eireli ME
23	240	KG	MACARRÃO TALHARIM 500 GRAMAS	1,88	451,20	DONA BENTA	Almeida Mancebo Merc. Ltda
24	192	LATAS	MILHO 200 GRAMAS	1,15	220,80	SO FRUTA	Amanbela Com. De Alim. Eireli ME
25	192	LATAS	ERVILHA 200 GRAMAS	1,16	222,72	SO FRUTA	Amanbela Com. De Alim. Eireli ME
26	96	UNID	LEITE CONDENSADO 395 GRAMAS	4,00	384,00	TRIANGULO	Dist.Cestas Vassouras Ltda ME
27	96	UNID	VINAGRE 750 ML	1,25	120,00	NEVAL	Amanbela Com. De Alim. Eireli ME
28	195	UNID	OLEO DE SOJA 900 ML	3,39	661,05	LEVE	Amanbela Com. De Alim. Eireli ME
29	60	UNID	AMIDO DE MILHO	1,70	102,00	CAMPO BOM	Amanbela Com. De Alim. Eireli ME
30	144	KG	FUBA 1 KG	1,59	228,96	PEREIRA	Amanbela Com. De Alim. Eireli ME
31	96	CX	CHAS DIVERSOS	2,60	249,60	LEÃO	Amanbela Com. De Alim. Eireli ME
32	96	PCTS	QUEJO RALADO 100 GRAMAS	4,20	403,00	RETIS	Dist.Cestas Vassouras Ltda ME
33	96	PCTS	CREMOGEMA	4,80	460,80	CREMOGEMA	Dist.Cestas Vassouras Ltda ME
34	96	UNID	CREME DE LEITE	2,10	201,60	RURAL	Amanbela Com. De Alim. Eireli ME
35	336	LITROS	SUCO 1 LITRO	3,70	1.243,20	DA FRUTA	Amanbela Com. De Alim. Eireli ME
36	2400	UNID	GELBIA DE MOCOTÓ 220 GRAMAS	2,15	5.160,00	ELLO	Dist.Cestas Vassouras Ltda ME
37	48	CX	CHA MATE	5,73	275,04	LEÃO	Dist.Cestas Vassouras Ltda ME
38	480	KG	CARNE SECA	18,00	8.640,00	CAMBUI	Dist.Cestas Vassouras Ltda ME
39	960	KG	CARNE MOIDA - ACEM	13,20	12.292,00	LANDIM	Almeida Mancebo Merc. Ltda
40	480	KG	CARNE PICADA ACEM	13,50	6.480,00	LANDIM	Almeida Mancebo Merc. Ltda
41	960	KG	PETO DE FRANGO	6,10	5.856,00	JAGUA	Amanbela Com. De Alim. Eireli ME
42	480	KG	COXAS E SOBRE COXAS	5,15	2.472,00	JAGUA	Amanbela Com. De Alim. Eireli ME
43	40	KG	FIGADO BOVINO	6,80	272,00	MARFRIG	Amanbela Com. De Alim. Eireli ME
44	30	KG	SALSICHA				
45	72	UNID	GUARANA ZERO 2 LITROS	2,97	213,84	CLIPER	Amanbela Com. De Alim. Eireli ME
46	48	UNID	LEITE DE COCO 200 ML	2,00	96,00	DUCCOO	Almeida Mancebo Merc. Ltda
47	10	PCTS	CRAVO 40 GRAMAS	2,18	21,80	CHINEZINHO	Almeida Mancebo Merc. Ltda



48	10	PCTS	CANELA 30 GRAMAS	2,18	21,80	CHINEZINHO	Almeida Mancebo Merc. Ltda
49	12	PCTS	CAIXA DE FOSFORO	2,35	28,20	FIAT LUX	Almeida Mancebo Merc. Ltda
50	280	KG	CHUCHU	1,55	434,00	CEASA	Almeida Mancebo Merc. Ltda
51	600	KG	BATATA INGLESA	1,55	930,00	CEASA	Almeida Mancebo Merc. Ltda
52	1200	PÉS	ALMEIRÃO	1,78	2.136,00	CEASA	Almeida Mancebo Merc. Ltda
53	280	KG	JILO	3,70	1.036,00	CEASA	Almeida Mancebo Merc. Ltda
54	480	KG	LARANJA	1,75	840,00	CEASA	Almeida Mancebo Merc. Ltda
55	480	KG	MAÇA	3,75	1.800,00	CEASA	Almeida Mancebo Merc. Ltda
56	32	KG	ALHO	12,70	406,40	CEASA	Almeida Mancebo Merc. Ltda
57	200	KG	CEBOLA	2,75	550,00	CEASA	Almeida Mancebo Merc. Ltda
58	480	UNID	LIMÃO	3,80	1.824,00	CEASA	Almeida Mancebo Merc. Ltda
59	14	PCTS	LOURO	1,50	21,00	DA ROÇA	Dist.Cestas Vassouras Ltda ME
60	32	PCTS	OREGANO	1,99	63,68	DA ROÇA	Dist.Cestas Vassouras Ltda ME
			TOTAL		92.622,29		

**Aline de Oliveira
Pregoeira**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Valença

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 13047/2018/PMV

MODALIDADE: Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 023/2018/PMV

OBJETO: Serviço de manutenção preventiva e corretiva de máquinas agrícola entre outros veículos pesados da frota do município de Valença, cumulado com mão de obra, materiais e peças

BENEFICIÁRIOS:

Valença Boxcar 36 Auto Peças Ltda
CNPJ: 01.298.271/0001-38

Valentur Transporte Turístico Ltda ME
CNPJ: 07.282.242/0001-64

J.C de Mattos Alves Auto Peças
CNPJ: 08.560.738/0001-15

LOTE I SECRETARIA DE AGRICULTURA

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Anual estimado	Unidade	Maior desconto sobre a hora e maior percentual de desconto para peças	Valor Anual Estimado (R\$)	Empresa
1	Mão de obra para prestação de serviços de manutenção dos veículos	7,52 horas	Hora/Homem	R\$ 88,00 (X% - Maior desconto sobre a hora)	R\$ 661,76	Valença Boxcar 36 Auto Peças Ltda
2	Peças e materiais,	R\$ 2.714,60	Conjunto	11% (Maior percentual de desconto partindo deste percentual mínimo)	R\$ 2.415,99	Valença Boxcar 36 Auto Peças Ltda

LOTE II SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Anual estimado	Unidade	Maior desconto sobre a hora e maior percentual de desconto para peças	Valor Anual Estimado (R\$)	Empresa
1	Mão de obra para prestação de serviços de manutenção dos veículos	81,38 horas	Hora/Homem	R\$ 115,00 (X% - Maior desconto sobre a hora)	R\$ 9.358,70	J.C de Mattos Alves Auto Peças
2	Peças e materiais,	R\$ 31.506,65	Conjunto	11% (Maior percentual de desconto partindo deste percentual mínimo)	R\$ 28.040,92	J.C de Mattos Alves Auto Peças

LOTE III SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Anual estimado	Unidade	Maior desconto sobre a hora e maior percentual de desconto para peças	Valor Anual Estimado (R\$)	Empresa
1	Mão de obra para prestação de serviços de manutenção dos veículos	234,77 horas	Hora/Homem	R\$ 118,00 (X% - Maior desconto sobre a hora)	R\$ 27.702,86	Valentur Transporte Turístico Ltda
2	Peças e materiais,	R\$ 84.733,25	Conjunto	10% (Maior percentual de desconto partindo deste percentual mínimo)	R\$ 76.259,92	Valentur Transporte Turístico Ltda

LOTE IV SECRETARIA DE FAZENDA

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Anual estimado	Unidade	Maior desconto sobre a hora e maior percentual de desconto para peças	Valor Anual Estimado (R\$)	Empresa
1	Mão de obra para prestação de serviços de manutenção dos veículos	34,35 horas	Hora/Homem	R\$ 119,00 (X% - Maior desconto sobre a hora)	R\$ 4.087,65	J.C de Mattos Alves Auto Peças
2	Peças e materiais,	R\$ 12.397,00	Conjunto	10% (Maior percentual de desconto partindo deste percentual mínimo)	R\$ 11.157,30	J.C de Mattos Alves Auto Peças

LOTE V GUARDA MUNICIPAL

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Anual estimado	Unidade	Maior desconto sobre a hora e maior percentual de desconto para peças	Valor Anual Estimado (R\$)	Empresa
1	Mão de obra para prestação de serviços de manutenção dos veículos	111,60 horas	Hora/Homem	R\$ 118,00 (X% - Maior desconto sobre a hora)	R\$ 13.168,80	J.C de Mattos Alves Auto Peças
2	Peças e materiais,	R\$ 40.280,10	Conjunto	11% (Maior percentual de desconto partindo deste percentual mínimo)	R\$ 35.849,29	J.C de Mattos Alves Auto Peças

LOTE VI PROCURADORIA JURIDICA

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Anual estimado	Unidade	Maior desconto sobre a hora e maior percentual de desconto para peças	Valor Anual Estimado (R\$)	Empresa
1	Mão de obra para prestação de serviços de manutenção dos veículos	21,35 horas	Hora/Homem	R\$ 118,00 (X% - Maior desconto sobre a hora)	R\$ 2.519,30	J.C de Mattos Alves Auto Peças
2	Peças e materiais,	R\$ 7.705,95	Conjunto	10% (Maior percentual de desconto partindo deste percentual mínimo)	R\$ 6.935,35	J.C de Mattos Alves Auto Peças



Convênio nº 06/SMA/2018.

LOTE VII
SECRETARIA DE OBRAS

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Anual estimado	Unidade	Maior desconto sobre a hora e maior percentual de desconto para peças	Valor Anual Estimado (R\$)	Empresa
1	Mão de obra para prestação de serviços de manutenção dos veículos	42,30 horas	Hora/Homem	R\$122,00 (X% - Maior desconto sobre a hora)	R\$ 5.160,00	Valentur Transporte Turístico Ltda
2	Peças e materiais,	R\$ 15.268,75	Conjunto	10% (Maior percentual de desconto partindo deste percentual mínimo)	R\$ 13.741,87	Valentur Transporte Turístico Ltda

LOTE VIII
PATRIMONIO

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Anual estimado	Unidade	Maior desconto sobre a hora e maior percentual de desconto para peças	Valor Anual Estimado (R\$)	Empresa
1	Mão de obra para prestação de serviços de manutenção dos veículos	21,35 horas	Hora/Homem	R\$ 110,00 (X% - Maior desconto sobre a hora)	R\$ 2.348,50	J.C de Mattos Alves Auto Peças
2	Peças e materiais,	R\$ 7.705,95	Conjunto	10% (Maior percentual de desconto partindo deste percentual mínimo)	R\$ 6.935,35	J.C de Mattos Alves Auto Peças

LOTE IX
SECRETARIA DE SERVIÇO PÚBLICO

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Anual estimado	Unidade	Maior desconto sobre a hora e maior percentual de desconto para peças	Valor Anual Estimado (R\$)	Empresa
1	Mão de obra para prestação de serviços de manutenção dos veículos	244,55 horas	Hora/Homem	R\$ 120,00 (X% - Maior desconto sobre a hora)	R\$ 29.346,00	Valença Boxcar 36 Auto Peças Ltda
2	Peças e materiais,	R\$ 88.262,30	Conjunto	11% (Maior percentual de desconto partindo deste percentual mínimo)	R\$ 78.553,45	Valença Boxcar 36 Auto Peças Ltda

LOTE X
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Anual estimado	Unidade	Maior desconto sobre a hora e maior percentual de desconto para peças	Valor Anual Estimado (R\$)	Empresa
1	Mão de obra para prestação de serviços de manutenção dos veículos	7,07 horas	Hora/Homem	R\$ 120,00 (X% - Maior desconto sobre a hora)	R\$ 848,40	J.C de Mattos Alves Auto Peças
2	Peças e materiais,	R\$ 2.552,20	Conjunto	10% (Maior percentual de desconto partindo deste percentual mínimo)	R\$ 2.296,98	J.C de Mattos Alves Auto Peças

LOTE XI
TRÂNSITO

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Anual estimado	Unidade	Maior desconto sobre a hora e maior percentual de desconto para peças	Valor Anual Estimado (R\$)	Empresa
1	Mão de obra para prestação de serviços de manutenção dos veículos	19,70 horas	Hora/Homem	R\$ 119,00 (X% - Maior desconto sobre a hora)	R\$ 2.344,30	Valentur Transporte Turístico Ltda
2	Peças e materiais,	R\$ 7.112,00	Conjunto	10% (Maior percentual de desconto partindo deste percentual mínimo)	R\$ 6.400,80	Valentur Transporte Turístico Ltda

Aline de Oliveira
Pregoeira

Convênio entre si celebram o Município de Valença e o Município de Rio das Flores, visando definir rotinas administrativas.

Aos 12 (doze) dias de julho de 2018, o MUNICÍPIO DE VALENÇA-RJ, inscrito sob o CNPJ nº 29.076130/0001-90, com sede na Rua Drº. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ, CEP 27.600-000, neste ato representado pelo seu Prefeito LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, com a interveniência da Secretária Municipal de Administração DENISE DE JESUS SILVA SOUZA, doravante denominado de CEDENTE, noutro lado, o MUNICÍPIO DE RIO DAS FLORES, com sede na Rua Leoni Ramos, 14 - Centro, Rio das Flores - RJ, 27660-000, neste ato representado pelo Prefeito VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, doravante denominado de CESSIONÁRIO, firmam o presente TERMO DE CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas, que mutuamente aceitam e outorgam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente convênio reger-se-á, incondicional e irrestritamente, por toda a legislação que lhe for aplicável, especialmente, pelas normas gerais consolidadas pela Lei Federal nº 8.666/1993, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 e pelas disposições específicas do art. 81-A e seguintes da Lei Complementar nº 28/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Valença).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo a cessão dos servidores abaixo elencados, pertencentes ao Quadro Pessoal Permanente do CEDENTE, na função apontada, para prestarem serviços no CESSIONÁRIO, sem ônus para este último.

Servidor	Matrícula	Cargo
Jorge Antônio Cesar Garcia	117595	Professor I
Mayara Magna Baptista Santos	139882	Monitora

Constitui-se ainda, objeto deste Convênio, o disciplinamento de cooperação técnica e administrativa entre os convenentes, decorrente da cessão do servidor acima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO DE SERVIDORES

É facultada a qualquer das partes, a solicitação do retorno ao órgão de origem do servidor cedido, desde que a comunicação seja feita por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, vedada a transferência do servidor para outro Poder, Órgão ou Entidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÔNUS FINANCEIRO

O ônus da remuneração do servidor cedido caberá à entidade cedente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem atribuições comuns aos convenentes, a serem processadas pelos respectivos órgãos:

I – Efetuar, ordinariamente, o pagamento dos salários e vantagens do servidor cedido, assegurando-lhes todos os direitos e vantagens de caráter permanente;





II - Informar, até o 10º dia do mês subsequente, as folhas de frequência do servidor cedido para fins de registro e controle e afastamentos legais.

Convênio nº 18/SMA/2018.

Convênio entre si celebram o Município de Valença e o Município de Rio das Flores, visando definir rotinas administrativas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo deste convênio é de 48 (quarenta e oito) meses, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2018, podendo no interesse das partes ser expressamente prorrogado por igual período, mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este convênio poderá ser reformulado ou alterado, em qualquer época, mediante entendimento entre as partes conveniadas e através de Termos Aditivos, devidamente homologados e assinados pelas autoridades competentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA INTERPRETAÇÃO

As dúvidas de interpretação ou decorrentes de alguma omissão deste Convênio serão dirimidas, conjuntamente, pelas partes convenientes.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Poderá o presente convênio ser rescindido em caso de superveniência de Lei ou outro ato equivalente, que o torne material ou formalmente impraticável, ou por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ou, ainda, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da intenção de fazê-lo.

Parágrafo Único – A infringência às normas legais ou regulamentares do órgão cessionário pelo servidor cedido acarretará seu retorno imediato, ao órgão de origem, motivadamente e por escrito, com vistas à adoção das medidas cabíveis pelo órgão cedente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os convenientes, nos respectivos prazos legais, encaminharão cópias do presente instrumento aos respectivos Tribunais de Contas e demais órgãos competentes, providenciando, no prazo de 20 dias, contados de sua assinatura, cada qual às próprias expensas, a publicação do presente Convênio, em extratos, nos respectivos órgãos oficiais de publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Valença – RJ, como único competente, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de outros, por mais privilegiados que sejam ou que venham a sê-lo.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito jurídico, na presença de duas testemunhas, que abaixo assinam.

Valença – RJ, 12 de julho de 2018.

Luiz Fernando Furado da Graça
Prefeito

Denise de Jesus Silva Souza
Secretária Municipal de Administração

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal de Rio das Flores

Aos 08 (oito) dias de agosto de 2018, o MUNICÍPIO DE VALENÇA-RJ, inscrito sob o CNPJ nº 29.076130/0001-90, com sede na Rua Drº. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ, CEP 27.600-000, neste ato representado pelo seu Prefeito LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, com a interveniência da Secretária Municipal de Administração DENISE DE JESUS SILVA SOUZA, doravante denominado de CEDENTE, noutro lado, MUNICÍPIO DE RIO DAS FLORES, com sede na Rua Leoni Ramos, 14 - Centro, Rio das Flores - RJ, 27660-000, neste ato representado pelo Prefeito VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, doravante denominado de CESSIONÁRIO, firmam o presente TERMO DE CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas, que mutuamente aceitam e outorgam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente convênio rege-se-á, incondicional e irrestritamente, por toda a legislação que lhe for aplicável, especialmente, pelas normas gerais consolidadas pela Lei Federal nº 8.666/1993, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 e pelas disposições específicas do art. 81-A e seguintes da Lei Complementar nº 28/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Valença).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo a cessão da servidora **MIRIAN FREITAS DURCE**, matrícula 134414, pertencente ao Quadro Pessoal Permanente da CEDENTE, no cargo de “Guarda Municipal”, para prestar serviços no CESSIONÁRIO, com ônus para este último. Constitui-se ainda, objeto deste Convênio, o disciplinamento de cooperação técnica e administrativa entre os convenientes, decorrente da cessão da servidora acima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO DE SERVIDORES

É facultada a qualquer das partes, a solicitação do retorno ao órgão de origem da servidora cedida, desde que a comunicação seja feita por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, vedada a transferência da servidora para outro Poder, Órgão ou Entidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÔNUS FINANCEIRO

O ônus da remuneração da servidora cedida caberá ao órgão cessionário.

Parágrafo único: Além do salário, deverão ser pagas pelo cessionário as vantagens pessoais de caráter permanente inclusive os valores relativos aos encargos da legislação Previdenciária, Acidentária e os percentuais correspondentes ao pagamento de férias e décimo terceiro salário.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem atribuições comuns aos convenientes, a serem processadas pelos respectivos órgãos:

I – Efetuar, ordinariamente, o pagamento dos salários e vantagens do servidor cedido, assegurando-lhes todos os direitos e vantagens de caráter permanente;

II - Informar, até o 10º dia do mês subsequente, as folhas de frequência do servidor cedido para fins de registro e controle e afastamentos legais.



CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo deste convênio é de 48 (quarenta e oito) meses, retroagindo seus efeitos a partir da publicação do convênio, podendo no interesse das partes ser expressamente prorrogado por igual período, mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este convênio poderá ser reformulado ou alterado, em qualquer época, mediante entendimento entre as partes conveniadas e através de Termos Aditivos, devidamente homologados e assinados pelas autoridades competentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA INTERPRETAÇÃO

As dúvidas de interpretação ou decorrentes de alguma omissão deste Convênio serão dirimidas, conjuntamente, pelas partes convenientes.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Poderá o presente convênio ser rescindido em caso de superveniência de Lei ou outro ato equivalente, que o torne material ou formalmente impraticável, ou por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ou, ainda, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da intenção de fazê-lo.

Parágrafo Único – A infringência às normas legais ou regulamentares do órgão cessionário pelo servidor cedido acarretará seu retorno imediato, ao órgão de origem, motivadamente e por escrito, com vistas à adoção das medidas cabíveis pelo órgão cedente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os convenientes, nos respectivos prazos legais, encaminharão cópias do presente instrumento aos respectivos Tribunais de Contas e demais órgãos competentes, providenciando, no prazo de 20 dias, contados de sua assinatura, cada qual às próprias expensas, a publicação do presente Convênio, em extratos, nos respectivos órgãos oficiais de publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Valença – RJ, como único competente, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de outros, por mais privilegiados que sejam ou que venham a sê-lo.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito jurídico, na presença de duas testemunhas, que abaixo assinam.

Valença – RJ, 20 de agosto de 2018.

Luiz Fernando Furado da Graça
Prefeito

Denise de Jesus Silva Souza
Secretária Municipal de Administração

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal de Rio das Flores

DECRETO Nº. 129, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.015, de 21 de Dezembro de 2017 e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 16909/2018;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Manutenção e Gestão do FMS	10.301.0014.2.198	31.90.11.00.00.00	0016	200.000,00
	TOTAL				200.000,00

Art. 2º - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

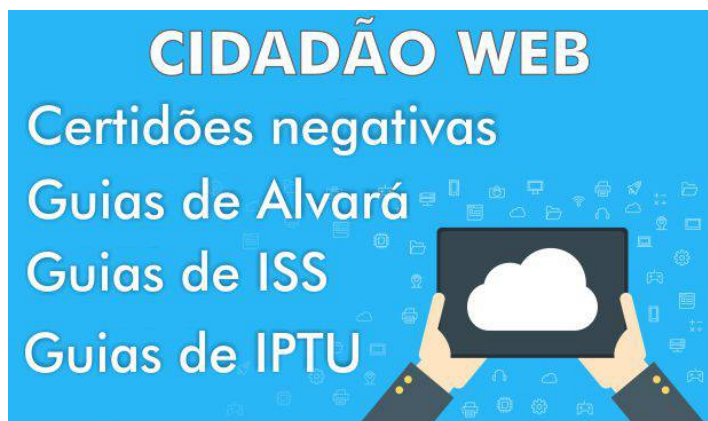
U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Manutenção e Gestão do FMS	10.301.0014.2.198	33.90.39.99.99.00	0016	200.000,00
	TOTAL				200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2018.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO;
CUMPRE-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



**DECRETO Nº. 130, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.**

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.015, de 21 de Dezembro de 2017 e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 17314/2018;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria – Chefia de Gabinete	04.122.0002.2007	3.3.90.36.99.00.00	0000	4.000,00
02.02	Manutenção e Operacionalização da Secretaria – Procuradoria Jurídica	04.122.0002.2013	3.3.90.36.99.00.00	0000	5.000,00
02.07	Manutenção e Operacionalização da Secretaria – Obras	04.122.0002.2032	4.4.90.51.00.00.00	0000	24.000,00
02.08	Manutenção e Operacionalização da Secretaria – Educação	12.361.0002.2036	3.1.91.13.00.00.00	0000	70.000,00
02.13	Manutenção e Operacionalização da Secretaria – Serviços Públicos	04.122.0002.2080	3.3.90.30.99.00.00	0000	25.000,00
TOTAL					128.000,00

Art. 2º - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.07	Manutenção e Operacionalização da Secretaria – Obras	04.122.0002.2032	3.3.90.30.24.11.00	0000	15.000,00
			3.3.90.30.99.00.00	0000	20.000,00
02.09	Manutenção e Operacionalização da Secretaria – Cultura e Turismo	13.392.0010.2066	3.3.90.30.99.00.00	0000	8.000,00
02.13	Manutenção e Operacionalização da Secretaria – Serviços Públicos	04.122.0002.2080	3.1.90.11.00.00.00	0000	85.000,00
TOTAL					128.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2018.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO;
CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTUDANTE

Processo Administrativo n.º 381/2018
Contratante: Câmara Municipal de Valença
Contratada: Maria Carolina Soares Guimarães
Fundamentação Legal: Lei 11788/2008
Objeto: Estágio Obrigatório de Estudantes
Valor : R\$ 3.000,00 (três mil, reais),

Vigência: 01/08/2018 a 31/12/2018

SAULO DE TARSO PEREIRA CORREA DA SILVA
Presidente da Câmara

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTUDANTE

Processo Administrativo n.º 382/2018
Contratante: Câmara Municipal de Valença
Contratada: ANELISE DE JESUS BILHERI
Fundamentação Legal: Lei 11788/2008
Objeto: Estágio Obrigatório de Estudantes
Valor : R\$ 3.000,00 (três mil, reais),

Vigência: 01/08/2018 a 31/12/2018

SAULO DE TARSO PEREIRA CORREA DA SILVA
Presidente da Câmara

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTUDANTE

Processo Administrativo n.º 383/2018
Contratante: Câmara Municipal de Valença
Contratada: MATHEUS PEREIRA CRISTOVÃO
Fundamentação Legal: Lei 11788/2008
Objeto: Estágio Obrigatório de Estudantes
Valor : R\$ 3.000,00 (três mil, reais),

Vigência: 01/08/2018 a 31/12/2018

SAULO DE TARSO PEREIRA CORREA DA SILVA
Presidente da Câmara



LEI COMPLEMENTAR Nº 218/2018 DE: 21 DE AGOSTO DE 2018
(AUTORIA: MENSAGEM 35/2018 DO PODER EXECUTIVO)

Ementa: “Altera e revoga, dispositivos da Lei Complementar nº. 198, de 18 de Maio de 2017.”

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - O art. 2º caput, da Lei Complementar nº. 198, de 18 de Maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - A PGM é assegurada autonomia técnica e administrativa.”(NR)

Art. 2º - O §2º, do art. 2º, da Lei Complementar nº. 198, de 18 de Maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§2º - A autonomia administrativa importa contar com quadro próprio de servidores efetivos e servidores ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, e baseia-se na determinação do respectivo regime de funcionamento, na organização de seus serviços e no exercício de todos os atos necessários à gestão e à administração de seus recursos humanos e materiais e, no que lhe competir, na titularidade do exercício do poder disciplinar.” (NR)

Art. 3º - Fica revogado o §3º, do art. 2º, da Lei Complementar nº. 198, de 18 de Maio de 2017.

Art. 4º - Ficam revogados os incisos V, XVI, XVII, do art. 17, da Lei Complementar nº. 198, de 18 de Maio de 2017.

Art. 5º - Fica revogado o inciso VIII, do art. 26, da Lei Complementar nº. 198, de 18 de Maio de 2017.

Art. 6º - Fica revogado o inciso IX, do art. 27, da Lei Complementar nº. 198, de 18 de Maio de 2017.

Art. 7º - Fica revogado o inciso IV, do art. 29, da Lei Complementar nº. 198, de 18 de Maio de 2017.

Art. 8º - Fica revogado o art. 38 caput, da Lei Complementar nº. 198, de 18 de Maio de 2017.

Art. 9º - Ficam revogados o Capítulo IV, do Título II, art. 39 caput, §§§1º, 2º e 3º, art. 40 caput e parágrafo único, da Lei Complementar nº. 198, de 18 de Maio de 2017.

Art. 10 - Ficam revogados o Título III, Capítulo Único, art. 48 caput, parágrafo único; art. 49 caput, I, II, III,IV,V; art. 50 caput, I,II,III,IV,V, parágrafo único; art. 51 caput, I,II,III, alíneas a,b,c,d,e,f,g,h, IV, alíneas a,b,c,d,e; art. 52 caput, I, II,III,IV,V,VI,VII,VIII,IX,X,XI, parágrafo único; art. 53 caput, §§§1º e 2º; art. 54 caput; art. 55 caput; art. 56 caput; art. 57 caput e parágrafo único; art. 58 caput e art. 59 caput, da Lei Complementar nº. 198, de 18 de Maio de 2017.

Art. 11 - Revogam-se os art. 61 caput, §§§1º e 2º, art. 62 caput e art. 63 caput, da Lei Complementar nº. 198, de 18 de Maio de 2017.

Art. 12 – Fica alterado o art. 66 caput, da Lei Complementar nº. 198, de 18 de Maio de 2017, passando a vigorar com nova redação:

“Art. 66 – Para efeito desta lei, fica desde já autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal realizar concurso público de provas ou de provas e títulos, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei, para o preenchimento dos cargos de Procurador Jurídico, Consultor Jurídico, Agente Jurídico e Oficial de Notificações, em vacância e ora criados, de forma direta ou através de contratação de pessoa jurídica para tal fim.” (NR)

Art. 13 - Fica acrescido o art. 66-A, na Lei Complementar nº. 198, de 18 de Maio de 2017, com a seguinte redação:

“Art. 66-A – Os cargos em comissão de “Assessor da Procuradoria Geral”, “Chefe de Gabinete do Procurador-Geral” e de “Diretor de Divisão das Coordenadorias” serão extintos, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar do efetivo exercício dos aprovados no concurso público da Procuradoria Geral do Município.”

Art. 14 - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 2018.

SAULO DE TARSO P. CORREA DA SILVA
Presidente

ALOYSIO SAULO BREVES BEILER
Vice- Presidente

FABIANI MEDEIROS SILVA
1º Secretário

PEDRO PAULO MAGALHÃES GRAÇA
2º Secretário

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Presidente, em 27/08/2018

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito